

Sinopse curricular**I — Identificação:**

Nome — Maria Teresa Terrelo Xardoné de Almeida Mendes;
Naturalidade — Lisboa;
Data de nascimento — 11 de Janeiro de 1949.

II — Habilitações literárias — licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras de Lisboa, concluída em 1972.

III — Actividade profissional/categorias e cargos desempenhados:

Iniciou funções no Ministério do Trabalho, Direcção-Geral do Trabalho, como técnica superior de 3.ª classe, em 1972; promovida em 1973 a técnica superior de 2.ª classe;
Em 1976 ingressou na Direcção-Geral da Função Pública como técnica superior de 1.ª classe, tendo sido promovida a técnica superior principal em 1977, a assessora em 1982 e a assessora principal em 1992;
Em 1984 foi nomeada adjunta da secretária-adjunta para a Administração do Governo de Macau;
Em 1985 foi nomeada directora do Serviço de Administração e Função Pública e, em 1986, foi também vogal da comissão instaladora do Fundo de Pensões de Macau;
Em 1987 desempenhou funções no Secretariado para a Modernização Administrativa;
Em 1989 foi nomeada adjunta da Secretária de Estado da Modernização Administrativa;
Em 1993 foi designada coordenadora-geral de cooperação da área da modernização administrativa;
Em 1995 foi nomeada adjunta do Secretário de Estado da Administração Pública, onde acompanhou o processo negocial anual;
Em 1996 foi nomeada adjunta da secretária-geral da Assembleia da República;
Em 1999 foi nomeada chefe de gabinete da Ministra da Saúde;
Em 2005 foi nomeada chefe de gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública.

-Geral das Pescas e Aquicultura do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, para exercer funções no meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005.

22 de Março de 2005. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 14 291/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Junho de 2005:

Maria João Garcia Lucas Pinto da Silva, escritã auxiliar do quadro de pessoal do Tribunal Central Administrativo, de nomeação definitiva — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe (escalão 1, índice 400), nos termos conjugados do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos reportados a 8 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

Despacho (extracto) n.º 14 292/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 3 de Junho de 2005:

Rosa Maria Gomes Lourenço, escritã-adjunta do quadro de pessoal do Tribunal da Relação de Lisboa, de nomeação definitiva — reclassificada na categoria de técnica superior de 2.ª classe (escalão 4, índice 455), nos termos conjugados do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com efeitos reportados a 8 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Junho de 2005. — O Secretário-Geral, *José M. Sousa Rego*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto**

Despacho n.º 14 290/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, determino o destacamento de Irene Pires Fernandes, funcionária da Direcção-

Direcção-Geral das Autarquias Locais

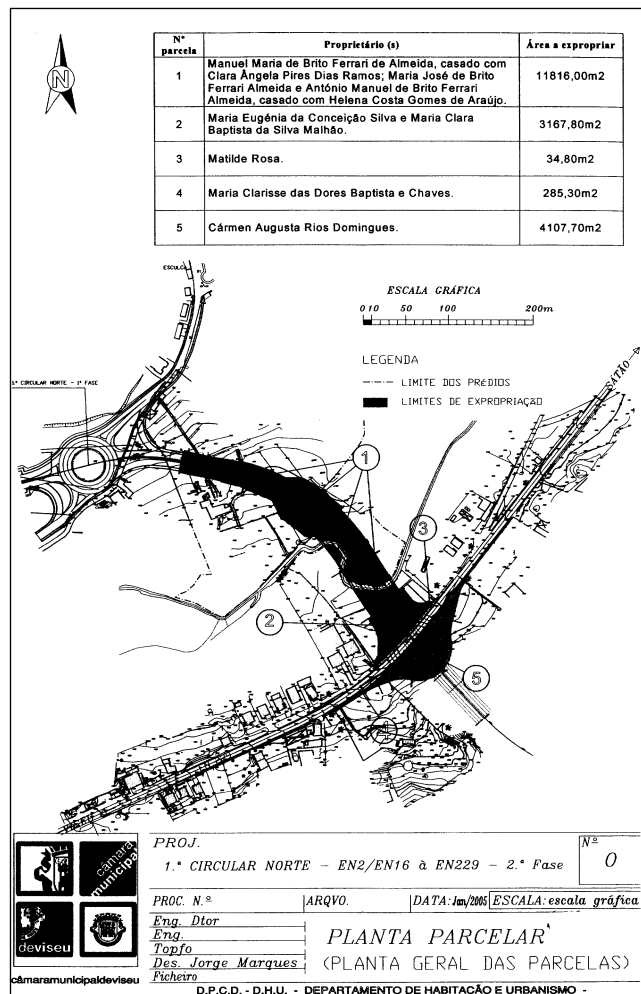
Declaração (extracto) n.º 149/2005 (2.ª série). — Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 25 de Maio de 2005, a pedido da Câmara Municipal de Viseu, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta em anexo:

Número da parcela (sequencial)	Proprietário(s)	Outro(s) interessado(s)	Área (metros quadrados)	Número da matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
				Rústico	Urbano	
1	Manuel Maria de Brito Ferrari de Almeida, casado com Clara Ângela Pires Dias Ramos; Maria José de Brito Ferrari Almeida e António Manuel de Brito Ferrari Almeida, casado com Helena Costa Gomes de Araújo.	Arrendatário 1 — Manuel Alves Figueiredo. Arrendatário 2 — José António Pereira, casado com Maria de Lurdes Ferreira Aguiar.	11 816	477-R, São José		00527
2	Maria Eugénia da Conceição Silva e Maria Clara Baptista da Silva Malhão.		3 167,80	487-R, São José		479
3	Matilde Rosa		34,80	488-R, São José		77 717, a fl. 99 do livro B-201
4	Maria Clarisse das Dores Baptista e Chaves.	Arrendatário — Vitória Nunes Madeira.	285,30	29-R, Santa Maria		Omisso
5	Cármem Augusta Rios Domingues.		4 107,70	28-R, Santa Maria		936

A expropriação destina-se à execução da obra da 1.ª circular norte — 2.ª fase — ligação da EN 2/EN 16 à EN 229.

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 57/DSJ, de 2 de Maio de 2005, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.023.05, daquela Direcção-Geral.

6 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Anabela Santos*.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 428/2005. — Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos nos anos de 2002 e 2003 ao Ginásio Clube de Tomar — Associação Gímnica de Trampolins e Desportos Acrobáticos, número de identificação de pessoa colectiva 503739529, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no fim do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 429/2005. — Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2004 ao Ginásio Clube de Tomar — Associação Gímnica de Trampolins e Desportos Acrobáticos, número de identificação de pessoa colectiva 503739529, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no fim do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 430/2005. — Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos nos anos de 2003 e 2004 à Associação de Ciclismo do Minho, número de identificação de pessoa colectiva 502079231, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no fim do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

Despacho conjunto n.º 431/2005. — Nos termos da alínea d) do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 3.º do capítulo I e da alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do capítulo II, ambos os artigos do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2003 à Federação Portuguesa de Ténis, número de identificação de pessoa colectiva 501048448, para a realização de actividades ou programas de carácter não profissional considerados de interesse desportivo e desenvolvidos pelo Centro Nacional de Treino podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no fim do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

8 de Junho de 2005. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João José Amaral Tomaz*, Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Lau-rentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despacho conjunto n.º 432/2005. — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, e no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 146/2000, de 18 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 103/2001, de 29 de Março, são nomeados para o conselho directivo do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, assumindo,